Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
DEUS SEJA LOUVADO
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72.800-000 - Luziânia-Go
CGC: 01.169.416/0001-09 - Tel.: (061) 622-2000 - Fax: 622-1345 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou- Sala 115 - Tel.: (061)225-3631 - Brasília-DF

LEI Nº 2191 DE 16 de setembro de 1998.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar o imóvel que específica ä Ordem dos Advogados do Brasil- OAB, Conselho Seccional de Goiás, destinado ä instalação e funcionamento da Subseção da OAB de Luziânia, e dá outras providências".

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-OAB, o imóvel urbano a seguir descrito: **Lote 08- Especial nº 01,** "com área de 1.698,06 m2, com frente para a Rua Senador Herculano, com 30,00 metros; pelo fundo com a Alameda do Teatro, com 33,16 metros em curva; pelo lado direito para o lote 09, com 58,28 metros e pelo lado esquerdo para o lote 07, com 50,53 metros", localizado no Setor Aeroporto, neste Município, o qual será destinado á instalação e funcionamento da sede regional da Ordem dos Advogados do Brasil-Subseção de Luziânia-GO.

Art. 2º- A referida área será doada ä Ordem dos Advogados do Brasil- OAB.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o art. 1º da Lei nº 2059, de 23 de setembro de 1997.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 1998.

Valcenor Braz de Queiroz
Prefeito Municipal